

**Aviso de contumácia n.º 1543/2005 — AP.** — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 74/00.4JABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José de Araújo Martins, com domicílio em Macieira de Rates, Barcelos, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Regina Alves*.

### 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

**Aviso de contumácia n.º 1544/2005 — AP.** — O Dr. Paulo Jorge M. Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 224/92.2TBGMR, pendente neste Tribunal contra a arguida Elsa Carneiro Fontes, filha de Manuel Fontes e de Margarida Dias Carneiro, natural de Guimare, Santo Tirso, nascida em 14 de Julho de 1956, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6905805, com domicílio no lugar da Bela, Santo Tirso, 4780-000 Santo Tirso, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Abril de 1991, por despacho de 6 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge M. Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Helena Maria Martins Lopes*.

**Aviso de contumácia n.º 1545/2005 — AP.** — O Dr. Paulo Jorge M. Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1225/04.5TBGMR, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Cristina Pereira Benedito Ranito, filha de José de Jesus Benedito e de Maria Rosa Pereira Benedito, natural de Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Março de 1967, casada, com identificação fiscal n.º 181808013, com domicílio no lugar da Ribeira de Baixo, letra F, 5445-000 Carrizado de Montenegro, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência aos artigos 28.º, 29.º, 40.º e 41.º da lei uniforme sobre cheques, praticado em 10 de Dezembro de 2001, por despacho de 16 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge M. Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu José Couteiro de Moura*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DA HORTA

**Aviso de contumácia n.º 1546/2005 — AP.** — A Dr.ª Patrícia Pedreiras, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca da Horta, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 57/99.5TBHRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Laura Maria de Sousa Dutra Ferreira, filha de Lizuarte das Neves Dutra e de Terezinha de Sousa, natural da freguesia de Urselina (São Mateus), concelho de Velas, de nacionalidade portuguesa, nascida em 31 de Outubro de 1963, casada, doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 11931188, emitido em 9 de Novembro de 1990, pelo Arquivo

de Identificação de Lisboa, com domicílio na Rua do Dr. Pacheco Vieira, 97, Santa Cruz, 9560-000 Lagoa, por se encontrar acusada da prática dos crimes de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 1997, e de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 1997, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

9 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Patrícia Pedreiras*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Silveira*.

**Aviso de contumácia n.º 1547/2005 — AP.** — A Dr.ª Patrícia Pedreiras, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca da Horta, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 227/98.3TBHRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Armindo Manuel da Silva Ribeiro, filho de Francisco Lopes Ribeiro e de Maria Antónia Silva Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9248874, com domicílio na Rua de João Carlos Gomes, 7, Santa Luzia, 9050-055 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do Código Penal, praticado em 10 de Julho de 1997, por despacho de 9 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Patrícia Pedreiras*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Silveira*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

**Aviso de contumácia n.º 1548/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Teresa Jesus Coimbra, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 153/98.6TBILH, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alice da Silveira, filha de Adelino da Silveira e de Maria Amélia Ferreira da Silva, natural de São Bernardo, Aveiro, nascida em 15 de Setembro de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 07346978, e do passaporte n.º X-940314, com domicílio em 59, Av. J. F. Kennedy, L-9053-Ettelbruck, Grão-Ducado do Luxemburgo, Luxemburgo, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1997, por despacho de 18 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra*. — A Oficial de Justiça, *Graciete de Jesus Faria*.

**Aviso de contumácia n.º 1549/2005 — AP.** — A Dr.ª Filipa Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que no processo abreviado, n.º 24/02.3GCILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Loureiro Libânio, filho de Arménio de Almeida Libânio e de Maria Luísa Loureiro Libânio, natural do Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Julho de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 794828, com domicílio na Rua da Torrinha, 159, 3.º, esquerdo, 4100-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 24 de Março de 2002, por despacho de 7 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

13 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Filipa Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Ana Conceição Monteiro*.

**Aviso de contumácia n.º 1550/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Teresa Jesus Coimbra, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 108/00.2GBILH, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Arlete da Silva Paixão dos Santos, filha de Manuel Simões Paixão e de Maria da Silva Paiva, natural de Aradas, Aveiro, de

nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Abril de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 3144948, com domicílio na Rua Direita, 222, Aradas, 3800-000 Aveiro, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 19 de Fevereiro de 2000, e de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 19 de Fevereiro de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Martins*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

**Aviso de contumácia n.º 1551/2005 — AP.** — A Dr.ª Joana Branco, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 18/98.IGCILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Aristides Manuel Pinho Teixeira, filho de Joaquim Teixeira e de Júlia Maria de Pinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10608855, com domicílio na Rua da Lomba, 36-B, 3830 Gafanha d'Aquém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 1998, por despacho de 6 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

9 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Deolindo Crispim*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Aviso de contumácia n.º 1552/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1207/04.7TBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Arménio José dos Santos Martins, filho de Arménio José dos Santos Martins e de Maria Fernanda Paulino, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 118414424, com domicílio na Travessa da Faia, 4-A, Moita, 2430 Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Junho de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

**Aviso de contumácia n.º 1553/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1054/96.8TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder dos Anjos, filho de Maria dos Anjos Jerónimo, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Março de 1970, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 10492673, com domicílio na Rua de Leiria, 68, Castanheira, 2460-000 Alcobaça, o qual se encontra acusado da prática do crime de abuso de confiança, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

13 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Carmen Cristina C. Matias*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Aviso de contumácia n.º 1554/2005 — AP.** — O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 285/96.5PBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Faustino Teixeira Jimenez, filho de Carlos Manuel Teixeira Jimenez e de Maria Los Angeles Jimenez Montoia, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 13 de Agosto de 1976, titular da carta de identificação n.º 36162079-F, com domicílio na Avenida da Galiza, 65, bloco 12, Vigo, Espanha, pela prática de um crime de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 2, alínea c), do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 1996, por despacho de 4 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Sequeira Fonseca*.

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Aviso de contumácia n.º 1555/2005 — AP.** — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1020/00.0TALRA, pendente neste Tribunal, 3.º Juízo Criminal, contra o arguido José Monteiro Sequeira, filho de Domingos Manuel Sequeira e de Flávia da Silva Monteiro, natural da freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, nascido em 26 de Dezembro de 1939, divorciado, pintor de automóveis, titular do bilhete de identidade n.º 2885560, emitido em 4 de Novembro de 2002, por Lisboa, com último domicílio na Rua da Vala, sem número, Chã, Colmeias, 2410-000 Leiria, o qual foi condenado, por sentença de 29 de Abril de 2003, na pena de 120 dias de multa, à taxa diária de 3 euros, ou seja na multa de 360 euros, transitada em julgado em 14 de Maio de 2003, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Junho de 2000, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Costa*.

**Aviso de contumácia n.º 1556/2005 — AP.** — Faz-se saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 35/00.3PTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Said Limane, filho de Salimane e de Sahara Limane, natural de Marrocos, nascido em 1 de Abril de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 178561, com domicílio na Quinta da Alçada, lote 24, 1.º, esquerdo, Marrazes, 2400 Leiria, o qual foi condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2000, por despacho de 19 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por cumprimento da pena aplicada.

6 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Gomes*.